PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME/EPP Nº 010/2012 2º CHAMADA

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 9.733/2005/ PMPV, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 11.003 de 28.05.2008, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 11.003 de 28.05.2008.

(X) SIM **( ) NÃO**

Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESAS PARA CADEIRANTE E ESTANTE EM AÇO),** conforme disposições constantes do Anexo I do Edital – Especificações/Quantitativos, observados as disposições do Edital e seus anexos, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 24/07/2012	**Horário: 08:30 horas**

Local:	**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/CML/PVH.** **Sala da Coordenadoria Municipal de Licitações.** **Rua: Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia.** **Telefone: (69) 3901 – 3065** **Horário de Funcionamento: Das 8:00 às 14:00 hrs.** **Internet: www.portovelho.ro.gov.br** **e-mail: cml.semad@gmail.com**
Recibo de Retirada de Edital	**Quando o Edital for retirado pela Internet**, o recebido deverá ser preenchido na integra e remetido a esta Coordenadoria Municipal de Licitações, enviando-os em tempo hábil, scanneados para o e-mail : cml.semad@gmail.com. O não recebimento exime a Coordenadoria Municipal de Licitações do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Pregoeiro	**MARCUS HALLEN BARBOSA TAMBORIL** **Pregoeiro**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012 – 2º CHAMADA
PROCESSO Nº 09.00400/2012

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Administração – SEMAD, através de seu PREGOEIRO, designado pelo **Ato nº 001/CML/SEMAD de 05/03/2012,** publicado no Diário Oficial do Município nº 4.197 de 06/03/2012**,** torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 9.733/2005, Decreto Municipal nº 11.003 de 28.05.2008 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **08:30 horas do dia 24 de julho de 2012**, na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação localizada à Rua Duque de Caxias, 186- Bairro Arigolândia, Porto Velho – RO.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

a) **ANEXO I –** Quantitativo/Especificações;
b) **ANEXO II –** Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
c) **ANEXO III –** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
d) **ANEXO IV –** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
e) **ANEXO V –** Termo de Declaração de ME's, EPP's;
f) **ANEXO VI –** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
g) **ANEXO VII –** Ordem de Fornecimento.

2. DO OBJETO

2.1 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESAS PARA CADEIRANTE E ESTANTE EM AÇO),** conforme disposições constantes do Anexo I deste Edital – Especificações/Quantitativos, observados as disposições deste Edital e seus anexos, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, para o exercício de 2012, no Programa, Projeto Atividade e Elemento de Despesa, abaixo discriminado:

Programa: 021 – Desenvolvimento da Educação Especial **- Projeto Atividade:** 09.01.12.367.021.2.128 – Implementação de Salas de Recursos **- Elemento de despesa:** 4.4.9.0-52 – Outros Materiais Permanentes **– Fonte:** 01.01 – Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação **– Esfera:** FIS

3.2 – O valor estimado para aquisição é de **R$ 36.760,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA -ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais

nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.003/2008;

4.2 - Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, bem como as cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto n° 3.772, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n° 4485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa MARE n° 05, de 21 de julho de 1995, conforme disciplina o§ 3° do artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.2.1 - O Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Cadastro de Fornecedores, estando dentro do prazo de validade, estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores, substitui os documentos elencados nos subitens **13.2.1 a 13.2.4 e 13.3.1 a 13.3.7, ressaltando que a regularidade deste cadastro poderá ser confirmada mediante consulta junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores – SEMAD, no ato da abertura do Envelope n°2 – Documento de Habilitação;**

4.2.2 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da proponente que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta "on line", **mediante apresentação do cadastro da empresa naquele sistema, que deverá obrigatoriamente estar contido no envelope nº 02 (Habilitação),** quando da abertura dos envelopes de Habilitação (Documentação) e substituirá a documentação mencionada nos subitens **13.2.1 a 13.2.4 e 13.3.1 a 13.3.7, sendo assegurado à licitante cadastrada no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;**

4.2.3 - As empresas que já estiverem cadastradas nesta Prefeitura poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para a realização do certame junto à divisão de Cadastro de Fornecedores da SEMAD, ou apresentar a documentação de habilitação dentro do envelope 02 atualizada e regularizada;

4.2.4 – A SEMAD não é Unidade Cadastradora do SICAF, apenas consultora;

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

e) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.

4.5 - O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.6 - O pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 13** deste Edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 2 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, CPF e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

6.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com **poderes para formular ofertas e lances de preços**, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia da cédula de identidade para que constem no processo;

6.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada e legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo;

6.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **6.2 e 6.3 deste Edital,** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o

representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

6.7 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar da fase de lances e demais subsequentes, inclusive ficará impedida de interpor recursos administrativos, caso não esteja presente no certame quando declarado(s) o(s) vencedor(es);

6.8 - Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II deste Edital)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.9 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo V deste Edital** para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os documentos de habilitação e as proposta de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numerados de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados no fecho, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1- Proposta de Preços;
b) Envelope 2 – Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 13** deste Edital.

7.2- Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº____/2012/CML/SEMAD/PVH 2º CHAMADA.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2012/CML/SEMAD/PVH 2º CHAMADA.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas "a" e "b" do subitem **7.1 deste Edital,** poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em

conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **subitem 1.2** deste edital.

8.2 – Enquanto não procedida a abertura do pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada;

8.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

8.5 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro**.**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações **(Anexo I deste Edital)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

9.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

9.2.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2 - Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

9.2.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

9.2.4 – A empresa licitante deverá apresentar garantia de fábrica dos produtos;

9.2.5 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **(máximo de duas casas decimais com relação aos centavos)**, sem previsão inflacionária, sendo os preços totais escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerando este último;

9.2.6 – As licitantes deverão apresentar, ainda, marca e/ou modelo do item ofertado;

9.2.7 – As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de Proposta a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** no **Anexo III deste Edital**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

9.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como**: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, as propostas que apresentarem em seu valor unitário ou total, valor superior ao **valor de contratação atestado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas neste edital;

10.2 - O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para participarem dos lances verbais.

10.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, nas condições previstas no subitem acima, todas poderão participar da respectiva fase de lances;

10.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor:

11.1.1 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO ITEM** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO ITEM;

11.1.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.2 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.3 - Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório;

11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12. DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será exclusivamente no tipo de licitação "**menor preço por ITEM**", para os itens licitados, sendo vencedora a licitante que, atendendo às condições deste edital, oferecer o menor preço por item;

12.2 – O julgamento será feito levando-se em conta o preço ofertado para cada item, podendo assim, sagrar-se vencedora uma ou mais licitantes dentro desta licitação;

12.3 – Encerrada a etapa de lances, **a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, uma nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;**

12.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.5 - Serão desclassificadas as proposta que após etapa de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com os preços unitários ou o valor global dos serviços **superiores ao estimado pela Administração para contratação;**

12.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.6.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias;

12.8 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

12.9 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando sua

aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.10 - Apurada a melhor proposta que atenda a este edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

12.11 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis** para o recebimento de novas propostas;

12.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) o (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes;

12.13 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope nº 02, **em sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CML/SEMAD**, quando da abertura do envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

13.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como, cópia autentica de Cédula de identidade;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(ALVARÁ** ou **FAC);**

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**

13.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a **Divida Ativa da União**, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

13.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação **de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva** com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação **de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.6 - Prova de regularidade relativa **ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida por aquele órgão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4 – Outros Documentos de Habilitação:

13.4.1 – Para Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito), anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

13.4.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **Anexo VI deste Edital**);

13.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

13.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

13.7 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente.

14. DA IMPUGNAÇÃO DESTE ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou até mesmo, impugnar o Pregão objeto deste Edital, mediante petição que deverá ser protocolada na Coordenadoria Municipal de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3901-3065 – Porto Velho/RO.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste Edital até o **segundo**

dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a **impedirá de participar do processo licitatório;**

14.4 - No que concerne ao subitem 14.1 deste Edital, caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de **1 (um) dia útil**.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria Municipal de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3901-3065 – Porto Velho/RO.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

17. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, que deverá vir acompanhada da respectiva Nota de empenho, devendo ser entregue conforme as quantidades e especificações constantes do **ANEXO I deste Edital – Quantitativos e Especificações,** observadas demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

17.2 – Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, sem defeito, tanto de ordem técnica, quanto de apresentação do material (características internas e externas);

17.3 - No ato da entrega a licitante vencedora deverá ratificar em nota fiscal **garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano para o item 01 e 03 (três) anos para o item 02 do Anexo I deste edital, bem como apresentar Laudo Técnico de Organismo e Certificação de Produtos Creditados pelo INMETRO;**

17.4 - Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais e/ou, se for o caso, componentes dos mesmos que sejam usados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

17.5 - O licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante do referido produto, obriga-se a efetuar a **substituição/troca** de todo e qualquer componente que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

17.6 - A substituição/troca referida no **subitem 17.5** deste **Edital**, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo Município de Porto Velho/RO, realizando sua entrega no endereço constante no **subitem 17.8** deste **Edital.**

17.7 - Não será admitido, para efeito de recebimento, material que esteja em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I** deste **Edital**;

17.8 – O material licitado deverá ser entregue no **almoxarifado da SEMED, situado à Rua Antônio Lacerda nº. 4298, Bairro Setor Industrial,** onde será recebida pela **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

17.9 - O **recebimento definitivo** do material, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Porto Velho/RO.

18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de **10 (dez) dias** após a entrega do material, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado (a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação;

18.1.1 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável, e o

pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

18.1.2 –O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

18.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas estaduais e municipais, além do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

18.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

18.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

18.5 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

19.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente que resulte desta Licitação, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multas:

19.2.3 - No caso descumprimento da forma de execução do fornecimento, conforme dispõe o subitem 17.1 deste edital, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

19.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual;

19.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento, conforme minuta constante do **Anexo VII** do presente Edital;

20.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ordem de Fornecimento, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta constante do **Anexo VII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

20.3 - O prazo concedido para a assinatura da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

20.4 - Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

20.5 - O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Compete à Contratante:

21.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

21.1.2 – Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 – Compete à Contratada:

22.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

22.2 – Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO conforme **subitem 17.8** do presente instrumento convocatório;

22.3 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Porto Velho/RO no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

22.4 – Efetuar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, de acordo com as condições propostas neste Edital;

22.5 – O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

22.6 - Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

22.7 – Conferir e atender as especificações e as quantidades, conforme o Anexo I deste edital;

22.8 - No ato da entrega a futura contratada deverá ratificar em nota fiscal **garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano para o item 01 e 03 (três) anos para o item 02 do Anexo I deste edital, bem como apresentar Laudo Técnico de Organismo e Certificação de Produtos Creditados pelo INMETRO.**

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

23.2 - Será dado vistas aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

23.3 - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

23.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

23.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CML/ SEMAD/PVH;

23.7 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido;

23.8 - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento sem prévia anuência da Administração;

23.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

23.10 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais,* não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro;

23.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia. Telefone: (69) 3901-3065– Porto Velho/RO, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

23.12 - Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.733/2005.

Porto Velho, 12 de julho de 2012.

Marcus Hallen Barbosa Tamboril
Pregoeiro

ANEXO I

QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
REF: PREGÃO Presencial Exclusivo Nº:_____/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00400/2012
DATA:_____/_____/2012
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Não inferior a 60 – Sessenta dias).

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**MESA PARA CADEIRANTE -** Mesa regulável, com tampo em compensado multilaminado de 25 mm, revestida em fórmica (diversas cores), com bordas em PVC, medindo 900 mm x 700 mm, com cavidade "meia – lua", medindo aproximadamente 250 mm x 200mm. Estrutura em tubo de aço industrial retangular com base do tampo em tubo 50 x 25 mm, chapa 16, colunas em tubo 80 x 40 mm, na parte superior, com 5 regulagens de altura a cada 30mm. Base dos pés em tubo 50 x 25 mm, com ponterias sapatas da cor do tampo fixadas por rebites galvanizados. Pintura eletrostática epóxi- pó híbrida. Solda MIG, com tratamento antiferruginoso. Variação da Altura da mesa: de 65 cm a 80 cm. **GARANTIA: 1 (um) Ano. Apresentar Laudo Técnico de Organismo e Certificação de Produtos Creditados Pelo INMETRO.**	**UNID**	**23**			
02	**ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS 16 LTS (GUARDA TUDO) -** Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 m de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetadas em polipropileno, coloridas. As caixas arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes. Capacidade das caixas: 16 litros; Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura. **GARANTIA: 3 (Três) Anos. Apresentar Laudo Técnico de Organismo e Certificação de Produtos Creditados pelo INMETRO.**	**UNID**	**38**			
TOTAL GERAL						

Obs. Os materiais acima descriminados deverão ser de boa qualidade e entregues nos prazos e formas especificados no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:_____

Local e data

CNPJ DA EMPRESA

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

frp

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem **6.8** do edital de **pregão presencial nº ___/2012/CML/SEMAD/PVH 2º CHAMADA**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvados os direitos das ME's, EPP's , que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante ou consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem _____(completar) do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante/Consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____.

_____

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº _____/2012/CML/SEMAD/PVH, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO N.º /2012.

Ao
PREGOEIRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Rua Duque de Caxias, nº 186.
Bairro Arigolândia
Porto velho - RO

Prezado Senhor,

A Empresa _____com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ , Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____,neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

. . . . . .

(Local e data)

. . . . . .

(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pregão Presencial nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ....., nº ....., bairro .....,
cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal
RG: .....
CPF: .....

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO

1. OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESAS PARA CADEIRANTE E ESTANTES EM AÇO), conforme disposições constantes do Anexo I do Edital - Especificações/Quantitativos, observados as disposições do Edital de Pregão Presencial nº _____/2012, e seus anexos, para atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

2. RECURSOS

2.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2012 no Programa, Projeto Atividade e Elemento de Despesas abaixo discriminado:

Programa: 021 – Desenvolvimento da Educação Especial **- Projeto Atividade:** 09.01.12.367.021.2.128 – Implementação de Salas de Recursos **- Elemento de despesa:** 4.4.9.0-52 – Outros Materiais Permanentes **– Fonte:** 01.01 – Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação **– Esfera:** FIS

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, que deverá vir acompanhada da respectiva Nota de empenho, devendo ser entregue conforme as quantidades e especificações constantes do **ANEXO I do Edital – Quantitativos e Especificações,** observadas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2 – Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, sem defeito, tanto de ordem técnica, quanto de apresentação do material (características internas e externas);

3.3 - No ato da entrega a licitante vencedora deverá ratificar em nota fiscal **garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano para o item 01 e 03 (três) anos para o item 02 do Anexo I do edital, bem como apresentar Laudo Técnico de Organismo e Certificação de Produtos Creditados pelo INMETRO;**

3.4 - Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais e/ou, se for o caso, componentes dos mesmos que sejam usados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

3.5 - O licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante do referido produto, obriga-se a efetuar a **substituição/troca** de todo e qualquer componente que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;

3.6 - A substituição/troca referida no **subitem 3.5** deste **Termo**, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo Município de Porto Velho/RO, realizando sua entrega no endereço constante no **subitem 3.8** deste **Termo;**

3.7 - Não será admitido, para efeito de recebimento, material que esteja em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I** do **Edital**;

3.8 – O material licitado deverá ser entregue no **almoxarifado da SEMED, situado à Rua Antônio Lacerda nº. 4298, Bairro Setor Industrial,** onde será recebida pela **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

3.9 - O **recebimento definitivo** do material, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Porto Velho/RO.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Importa o valor total desta contratação o montante de R$ _____ **(ESCREVER POR EXTENSO....)**

5. PENALIDADES:

5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

5.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente que resulte desta Licitação, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

5.2.1 - Advertência;

5.2.2 - Multas:

5.2.3 - No caso descumprimento das disposições relativas a entrega e demais procedimentos pertinentes a esta, conforme dispõe o item 3 deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

5.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual;

5.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

5.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

5.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de **10 (dez) dias** após a entrega do material, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado (a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação;

6.1.1 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

6.1.2 –O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas estaduais e municipais, além do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

6.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

7- FORO

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho / RO, _____de_____ de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

TESTEMUNHA 1	**TESTEMUNHA 1**
NOME	**NOME**
RG Nº	**RG Nº**
CPF nº	**CPF nº**

Processo n.º 09.00400/2012

Fl._____

Visto_____

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME / EPP Nº 010/2012/CML/SEMAD/PVH 2º CHAMADA

Recebemos da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, do Município de Porto Velho/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no Certame Licitatório de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME / EPP Nº 010/2012/CML/SEMAD/PVH 2º CHAMADA,** cuja sessão de abertura será realizada no dia **24 de JULHO de 2012 às 08h e 30min.**

Declaro ter recebido o Edital e seus anexos completos e em perfeitas condições de utilização, conforme determina o Art. 40 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO) Em_____ de _____de 2012.

Horário: _____:_____

CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE E/OU PREENCHIMENTO DOS DADOS

	Razão Social: _____ CNPJ nº _____ Endereço: _____ E-mail: _____ Cidade/Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Pessoa para contado: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL

NOME LEGIVEL: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

FONE COMERCIAL:_____

CELULAR: _____

E- MAIL: _____

MSN: _____

ASSINATURA:_____

_____
Assinatura e Carimbo do Servidor da Coordenadoria